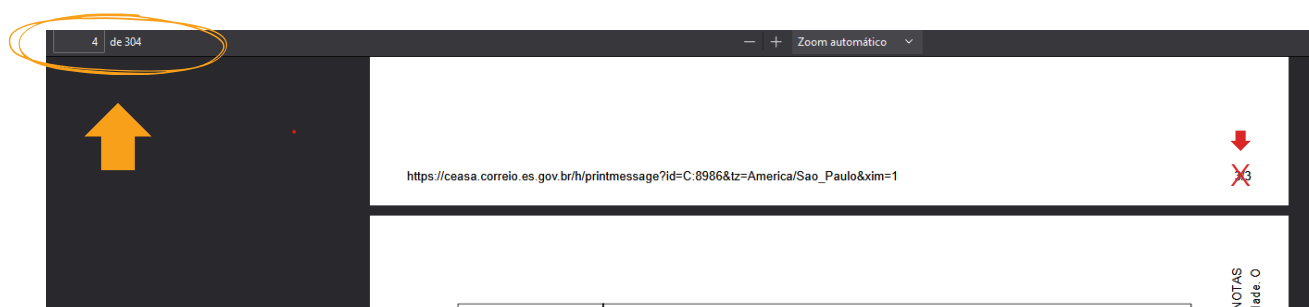


SUMÁRIO

1. COMPROVANTE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO (E-MAIL).....	2
2. PROPOSTA COMERCIAL	3
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	4
4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	7
5. REGULARIDADE FISCAL	15
6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	20

OBSERVAÇÃO: VALE DESTACAR QUE A NUMERAÇÃO DAS SEÇÕES FOI ELABORADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE PÁGINAS DO DOCUMENTO EM QUESTÃO. A NUMERAÇÃO, PORTANTO, NÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO QUE CONSTA ESPECIFICAMENTE EM CADA PÁGINA. **SEGUER EXEMPLO:**



Zimbra**pregao@ceasa.es.gov.br**

Docs Caixa e meia Comercio Ltda.

De : Mateus Nunes Malini <lojacaixaemeia@gmail.com> ter., 03 de dez. de 2024 16:05

Assunto : Docs Caixa e meia Comercio Ltda.

 5 anexos

Para : pregao@ceasa.es.gov.br

Segue os documentos solicitados.

 **propreajustava.zip**
51 KB

 **habilitacaofinanceira.zip**
94 KB

 **HABILITAÇÃOFISCAL.zip**
645 KB

 **habilitacaojuridica.zip**
2 MB

 **HABILITACAOTECNICA.zip**
98 KB

Caixa e meia Comercio

Idta.

Rua joao Pessoa de Mattos, n530 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29.148-906 / cnpj 55.444.600/0001-30 / tel(27)9.9702-5657 / Insc.Municipal 142603/2024

À Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Pregão Eletrônico nº 005/2024

1. O signatário da presente, em nome da empresa Caixa e meia Comercio Ltda, inscrita no CNPJ 55.444.600/0001-30. Com endereço na rua Joao Pessoa de Mattos, Praia da Costa n530, telefone (27)99702-5657, email: mateusmalini@gmail.com, apresenta a proposta no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** relativa ao lote nº13 Loja23 PP1 - Pregão Eletrônico nº 005/2024:

2. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação desta proposta, declarando aceitar as condições previstas no referido edital e anexos

3. Declaramos ciência de que os pagamentos pelo uso do imóvel serão efetuados mensalmente mediante boleto e/ou fatura, observadas as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Declaramos ciência do prazo da concessão, do reajuste a ser aplicado e das demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024).

5. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

03 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS NUNES MALINI**
Data: 03/12/2024 15:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Nunes Malini cpf 123.855.457-13/ rg

3137790

Caixa e meia Comercio

Idta.

Rua joao Pessoa de Mattos, n530 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29.148-906 / cnpj 55.444.600/0001-30 / tel(27)9.9702-5657 / Insc.Municipal 142603/2024

Caixa e meia comercio ltda, inscrita no CNPJ sob o nº55.444.600/0001-30, com sede na João Pessoa de Mattos, nº 530, Bairro Praia da Costa , Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29101115, com endereço eletrônico loja caixaemeia@gmail.com e telefone de contato (27)9.9702-5657 , DECLARA para os devidos fins que:

1. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, colaboradores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Caixa e meia Comercio

Idta.

Rua joao Pessoa de Mattos, n530 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29.148-906 / cnpj 55.444.600/0001-30 / tel(27)9.9702-5657 / Insc.Municipal 142603/2024

9. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o (a) responsável legal da empresa é o Mateus Nunes Malini

11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-MAIL/ telefone.

12. Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. OU NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Cariacica/ES, __03__/_12__/_2024__



Documento assinado digitalmente
MATEUS NUNES MALINI
Data: 03/12/2024 14:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/RG: 123.855.457-13 / 313779

Nº do

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa Caixa e Meia Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.444.600/0001-30, com sede na Rua Joao Pessoa de Mattos, a cidade de Vila Velha por intermédio de seu responsável Mateus Nunes Malini, com CPF nº 123.855.457-13 e RG nº 3137790, DECLARA que optou por não realizar a vistoria técnica as instalações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA/ES, localizada no endereço Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29148- 906, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao bem a ser adquirido, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Cariacica/ES, 29 / 11 / 2024

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS NUNES MALINI**
Data: 29/11/2024 11:23:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nº do CPF/RG: 13.855.457-13 / 3137790



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.444.600/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOÃO PESSOA DE MATTOS

NÚMERO
530

COMPLEMENTO
SALA 809

CEP
29.101-115

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DA COSTA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOJACAIXAEMEIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9702-5657/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 10:20:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA”

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MATEUS NUNES MALINI, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Itaquari – nº 150 – Ed Maximus – Apt 1206 – Itapuã – CEP 29.101-850 – Vila Velha/ES. Natural de Vitória/ES, nascido aos 03/03/1995, filho de Jucimar Paulo Malini e Marilene Joana Nunes Malini, portador do RG n.º 3.137.790 expedida pela SPTC/ES e do CPF n.º 123.855.457-13.

Resolve por este ato CONSTITUIR uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial: “**CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA**”, sendo regido de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, em obediência ao contido na IN DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede e foro localizado na Rua João Pessoa de Mattos – Nº 530 – Sala 809 – Praia da Costa – CEP 29.101-115 – Vila Velha/ES.

É facultado à sociedade, a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, subsidiárias ou outras dependências, possuir ações ou quotas em outras empresas, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, e o apropriado capital social a ser atribuído a estas operações deverá ser definido, por unanimidade, entre seus quotistas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá o seguinte objeto:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	CNAE
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	47.24-5/00
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	CNAE
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	46.33-8/01

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL****“CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA”**

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	47.29-6/99
--	------------

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O valor do capital social será na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelo sócio único, em moeda corrente do país, por meio de depósito bancário na conta corrente a ser aberta em nome da sociedade.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO
MATEUS NUNES MALINI	15.000	15.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O sócio único **não** responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 e art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MATEUS NUNES MALINI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA”

abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando expressamente vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações alheias aos objetivos sociais, inclusive atividades relacionadas à documentos financeiros, garantias de favor, ou à aceitação de qualquer tipo de obrigação, exceção feita à prestação de fiança em contratos de locação a funcionários e técnicos da empresa. O administrador que infringir esta cláusula será pessoalmente considerado como único responsável por qualquer consequência que venha afetar o patrimônio da empresa.

Parágrafo Quarto: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA”

houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/02, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA XI - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“CAIXA E MEIA COMÉRCIO LTDA”

contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA – ME**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XIII - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XIV- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

Em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (um) exemplar de igual teor, e encaminhado para arquivamento e registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Vila Velha/ES, 05 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

MATEUS NUNES MALINI

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12385545713	MATEUS NUNES MALINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 16:27 SOB Nº 32203337430.
PROTOCOLO: 241020433 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407977131. CNPJ DA SEDE: 55444600000130.
NIRE: 32203337430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.
CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2326052558
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: **MATEUS NUNES MALINI**

COC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3137790 SPTC ES**

CPF: **123.855.457-13**

DATA NASCIMENTO: **03/03/1995**

FILIAÇÃO: **JUCIMAR PAULO MALINI**

MARILENE JOANA NUNES MALINI

Nº REGISTRO: **05816647402**

PERMISSÃO: **ACC**

CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **16/05/2032**

1ª HABILITAÇÃO: **02/07/2013**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **VITÓRIA, ES**

ASSINATURA DO PORTADOR: **MATEUS NUNES MALINI**

DATA EMISSÃO: **16/05/2022**

Assinatura de Silva
Diretor-Geral de Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR: **38099474518**
ES367101327

ESPÍRITO SANTO

DETRAN ES CONTRA

PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001633094

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 55.444.600/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/12/2024**, válida até **03/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/12/2024.

Autenticação eletrônica: **000D.2B3A.E330.D044**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.444.600/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:14 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **7371.9D59.83AC.5C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 249103/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **831816** Crc Original: **831816** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA**
CNPJ / CPF **55.444.600/0001-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29101-115 - RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 530 SALA 809;**
Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 03 de Dezembro de 2024

Esta Certidão é valida até: 03/01/2025

Data Geração: 03/12/2024

Data Emissão: 03/12/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3562425

Número da Certidão: 249103/2024

Controle: 831816

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.444.600/0001-30

Certidão nº: 50559950/2024

Expedição: 19/07/2024, às 16:24:46

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.444.600/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.444.600/0001-30

Razão

Social:

CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA DE MATTOS 530 SALA 809 / PRAIA DA COSTA /
VILA VELHA / ES / 29101-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2024 a 31/12/2024

Certificação Número: 2024120201476284713083

Informação obtida em 03/12/2024 14:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CAIXA E MEIA COMERCIO LTDA**CNPJ:** 55.444.600/0001-30**Data de Expedição:** 03/12/2024 15:01:26**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024002045 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** PRAIA DA COSTA**Logradouro:** JOAO PESSOA DE MATTOS**Número:** 530**Complemento:** SALA 809**CEP:** 29.101-115**-- CONTATO --****Email:** LOJACAIXAEMEIA@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (27) 99702-5657

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.